



DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 020/2022

Dispõe sobre a criação do Solar do Café da Universidade de Taubaté.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREX-015/2022, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica a Universidade de Taubaté autorizada a criar o espaço Solar do Café, com cafeteria anexa, sendo um espaço dedicado à abordagem das perspectivas histórica, social, ambiental e econômica do café.

Parágrafo único. O espaço da cafeteria anexa deverá ser criado a partir da concessão do espaço para exploração de atividade econômica, nos termos de concorrência, observado o regime de direito público.

Art. 2º São princípios do espaço Solar do café:

- I-** a democratização do acesso ao conhecimento;
- II-** a complexidade do pensamento;
- III-** o desenvolvimento e o impacto social;
- IV-** o compromisso com o conhecimento e a transformação social, por meio do conhecimento e acesso à cultura;
- V-** a relação e aproximação da Universidade com instituições e empresas que tenham atuação notável em questões socioambientais;
- VI-** a cooperação com outros espaços, museus e centros de estudo.

Art. 3º São diretrizes para ações do Solar do Café:

- I-** a interdisciplinaridade e o fomento do conhecimento;
- II-** o pensar e refletir a partir da representatividade do café no contexto regional, nacional e internacional;
- III-** a composição do pensamento dessa representação em passado, presente e futuro;

IV- a colaboração da comunidade externa, constituindo em parceiros para a execução do projeto;

V- a conjugação de esforços para ser um centro de referência que trabalha na reflexão e na criação de soluções em toda a cadeia produtiva do café;

VI- a vinculação de linhas de pesquisa interdisciplinares voltadas ao café em suas diversas perspectivas;

VII- o fortalecimento da extensão com a aproximação da Universidade com a comunidade externa;

VIII- a captação de recursos externos para sua manutenção;

IX- o desenvolvimento de projetos de iniciativa própria ou por demanda do mercado.

Art. 4º O Solar do Café terá atuação nas seguintes áreas:

I- patrimônio histórico, artístico e cultural, com foco no período de produção cafeeira no Vale do Paraíba;

II- agricultura, com pensamento em práticas relacionadas à produtividade, manejo e sustentabilidade;

III- meio ambiente, buscando mecanismos sustentáveis em relação ao resíduo sólido do café, mas também ao próprio manejo e cultivo;

IV- tecnologia e inovação, considerando a importância de buscar mecanismos que possam impactar positivamente na cadeia produtiva e no meio ambiente;

V- direitos humanos, vinculados àqueles que produzem e trabalham no cultivo do café;

VI- economia, fomentando pesquisas relacionadas ao impacto econômico da produção cafeeira no Brasil;

VII- outras perspectivas que se relacionam com o cultivo e consumo de café.

Art.5º O Solar do Café contará com recursos humanos já existentes na Universidade, sendo estruturado por:

I- direção executiva: responsável pela gestão do espaço, devendo ser ocupado por docente da Universidade, aprovado em cargo de provimento efetivo e estável;

II- apoio administrativo: responsável pela recepção e apoio à direção, ocupado por um auxiliar administrativo aprovado em cargo de provimento efetivo e estável;

III-professores pesquisadores, responsáveis pela coordenação de linhas de pesquisa com relação ao café em diversas perspectivas.

Parágrafo único. Poderão ser aceitos voluntários no projeto, nos termos da lei nº 9.608/1998.

Art. 6º O Solar do Café poderá integrar redes de universidades do Brasil, sustentando-se na norma constitucional de ensino, pesquisa e extensão, nos seguintes termos:

I- as linhas de pesquisa se relacionarão com as previstas no artigo 4º, não sendo as mesmas limitantes, e poderão envolver alunos da graduação e da pós-graduação, bem como poderão contar com a participação de outros docentes da Universidade.

II- a prática da Extensão dar-se-á, principalmente, pelo acesso da comunidade externa ao espaço do solar, como também por projetos e programas concebidos a partir das perspectivas do ensino e da pesquisa.

Art.7º O Solar do Café contará com recursos financeiros vinculados à Pró-Reitoria de Extensão, mas atuará, principalmente, por meio de captação de recursos externo e de parcerias com instituições públicas, organizações sociais e empresas.

Art. 8º A captação de recursos externos dar-se-á por chamamento público, em que garantirá a isonomia e publicidade das relações da Universidade com a comunidade externa.

Parágrafo único. A Universidade poderá expor e dar visibilidade às marcas que são parceiras no espaço do Solar, bem como em todas as peças de comunicação e publicidade de divulgação do Solar do Café, como forma de contrapartida.

Art. 9º O Solar do Café terá a seguinte política de acesso:

I- entrada gratuita, podendo ser fixada taxa voluntária definida pelo próprio visitante a partir de sua condição financeira.

II- taxa solidária: atribuída a visitas de escolas da rede privada, devendo haver a doação, individual por aluno, de alimento não perecível para doação a entidades do município de Taubaté.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

III- taxa extraordinária: sendo aquela atribuída para algum evento específico realizado pelo Solar do Café, devendo o valor ser definido através da estimativa de gasto e de público.

IV- taxa para utilização de sala destinada às exposições temporárias, que poderão ser utilizadas para fins de lançamentos de livros, entre outros.

§1º A forma de ingresso das receitas deverá ser realizada nos termos definidos pela Pró-Reitoria de Economia e Finanças.

§2º Os valores a serem cobrados serão expressos por Deliberação Consad.

Art. 10. Esta deliberação será regulamentada pela Pró-Reitoria de Extensão no que couber.

Art. 11. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 24 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 03 de março de 2022.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais